



PORTARIA Nº 999

Dispõe sobre o Manual Prático de Investigação Social do IPISM. Anula Portaria nº 734/2019.

O Diretor-Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPISM, tendo em vista o disposto no artigo 10-B da Lei nº 10.366, de 28 de dezembro de 1990, e no uso da atribuição que lhe confere o Decreto 48.064, de 16 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Implementar o Manual Prático de Investigação Social que regulamenta os procedimentos para instauração e apuração de fatos que envolvam os segurados e seus pretensos beneficiários, o qual constitui o Anexo I ao presente ato normativo.

Art. 2º A Investigação Social poderá ser realizada por um único funcionário ou por uma comissão de três servidores, a critério da autoridade instauradora e de acordo com a complexidade do evento, caso em que será indicado, primeiramente, o nome daquele que irá presidi-la. Parágrafo Primeiro – A Investigação Social incumbirá sempre a servidor público ou militar estadual. Parágrafo Segundo – Não poderão ser designados ou integrar comissão os parentes até terceiro grau ou cônjuge das pessoas envolvidas no evento objeto da Investigação Social.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 734/2019, datada de 18 de março de 2019, publicada em 19 de março de 2019 em razão de sua substituição por esta Portaria. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte 25 de novembro de 2021.

Vinicius Rodrigues de Oliveira Santos, Coronel PM QOR
Diretor-Geral do IPISM

**Este texto não substitui o publicado no "MINAS GERAIS", edição nº 230, de 26 de novembro de 2021.